

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n. 365
Em 13, 10, 1988
Encarregado

EM 14/10/88



**Prefeitura
Municipal
de
Domingos Martins
Est. do Esp. Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N^o 1006/88

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 60% (sessenta por cento) da despesa fixada no orçamento para 1988, Lei nº 994/87.

Art. 2º - Os referidos créditos serão destinados a atender a insuficiência de saldo nas diversas dotações orçamentárias sendo utilizados os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 09 de setembro de 1988.

Moacir da Silva Vargas
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta Secretaria, em
09/09/88. Livro nº 09 - fls. 37.